



PROJETO DE LEI N. /2024

Dispõe sobre o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Linhares o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º Na semana que recair o dia comemorativo do doador de medula óssea, a sociedade civil, o poder público, os coletivos e a iniciativa privada poderão realizar campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de medula óssea e outras atividades sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - União Brasil





JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é instituir o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Linhares, como forma de sensibilizar a população sobre essa importante iniciativa para promoção da saúde, ampliando o interesse da população sobre a doação de medula.

O dia do doador de medula é celebrado mundialmente também no terceiro sábado de cada mês de setembro. A criação do dia do doador de medula a nível municipal é uma oportunidade de debater o tema a nível local, com ações e iniciativas que levem em conta a realidade da cidade.

A doação de medula é um importante ato para salvar vidas, principalmente porque as chances de se encontrar um doador compatível são pequenas, e as pessoas que necessitam de um transplante recorrem ao banco de medula para encontrar doadores compatíveis. Por isso, é fundamental que a população em geral seja sensibilizada sobre a importância do ato de doar.

Outrossim, a criação de datas por iniciativas legais são importantes instrumentos para aumentar o engajamento da população sobre temas sociais importantes, repercutindo no exercício da cidadania para a reflexão sobre os temas propostos.

Esse projeto de lei também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

São estas as razões que justificam a aprovação da presente proposta legislativa.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - União Brasil



PROFESSOR
ANTÔNIO CESAR
VEREADOR



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003800390039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003800390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 19/07/2024 13:23

Checksum: **B3107473667A4A3EDFC82F1278EDCADD872217180F68C98AEC2EAD185839BD**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390034003800390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.